Meios de prevenção dos conflitos segundo Beccaria : a atuação dos Magistrados, os prêmios, a educação e as graças.

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Maria Christina Magalhaes Albuquerque Silva

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIVERSIDADE FUMEC

Introdução

A forma de prevenção dos crimes ou conflitos sociais sempre foi tema de debates e estudos por parte da comunidade acadêmica. De fato, imprescindível é a paz social e uma convivência harmônica entre os cidadãos. A forma de controle de comportamentos desviados e a sua devida reprimenda, justa, ressocializadora ou preventiva é tema a inquietar os estudiosos deste Beccaria. A necessidade de prevenção do cometimento de crimes foi abordada como um dos objetivos primordiais do Estado de Direito. Por conseguinte, é preciso buscar meios para que os cidadãos cumpram seu dever social de contribuir para uma sociedade justa e igualitária.

Objetivo

Pretende-se, com o presente trabalho, abordar alguns meios de prevenção dos conflitos, de acordo com os ensinamentos de Beccaria, em sua obra “ Dos Delitos e das Penas”. De suma importância a análise de um clássico jurídico e impressiona a sua atualidade com os anseios sociais até os dias de hoje, permanecendo íntegros e pertinentes seus apontamentos e inquietudes na sociedade contemporânea.

Material e Métodos

O método que será utilizado no presente trabalho é o hipotético dedutivo, a partir da análise da obra dos Delitos e das Penas, de Beccharia.
Parte se da hipótese que toda sociedade precisa de meios e controle de comportamentos desviados e é dever do Estado fomentar a atuação do cidadão de acordo com a lei, os bons costumes e o bem estar social.
Neste viés, a atuação dos Magistrados é de especial importância, já que é o órgão responsável pela execução das leis, devendo se pautar mais pela observância delas que pelo secundário interesse de classes, que, desviado, pode dar azo à corrupção. Quanto maior o número de membros que compõem o tribunal, menos perigosa será a usurpação das leis.
Outro método de prevenção dos delitos seriam os prêmios, forma social de se recompensar a virtude. Assim como os prêmios propostos pela academia multiplicam o conhecimento, os prêmios propostos pelos detentores de poder multiplicariam as ações virtuosas, como as medalhas de honra ao mérito, por exemplo.

Resultados e Discussão

A educação, lado outro, é o meio mais seguro de prevenção dos delitos. O aperfeiçoamento do conhecimento é meio cultivado por poucos estudiosos. Só assim não há campo estéril social. O homem é bom por natureza, segundo ensinamento de Rousseau, sendo má a educação dada pela sociedade.
Por derradeiro, o oferecimento de graças ou perdão seria outra forma de prevenção de conflitos. É preciso que o interesse geral seja interesse de cada um. Sendo a lei inexorável, inexorável seriam também seus executores, mas o legislador deve ser brando, humano, sábio.
A clemência é virtude do legislador, mostrando aos homens que o delito pode ser perdoado e que a pena não é sua inevitável consequência.
À medida que as penas se tornam mais brandas, a clemência e o perdão se tornam menos necessários.

Conclusão

O grau e intensidade das penas deve ser relativo à evolução do próprio Estado.
Mais fortes devem ser as impressões sobre os ânimos endurecidos de um povo recém saído de um estado arcaico e selvagem.
Quanto maior a evolução da sociedade, maior a sua sensibilidade, diminuindo- se a intensidade da pena.
Para que a pena não seja a violência de um ou de muitos conta o cidadão particular, deverá ser essencialmente pública, rápida, necessária e mínima, dentre as possíveis.

Referências

BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. Editora Revista dos Tribunais, 2 ed, 1999.
ZAFFARONI, Eugenio Raul. PIERANGELI, José Henrique. Manual de Direito Penal Brasileiro .Editora Revista dos Tribunais, 15 ed, 2023.